

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**

**AUTÓGRAFO NÚMERO 195/2018**

**PROJETO DE LEI NÚMERO 204/2018**

Altera o art. 5º da Lei nº 8.896, de 16 de março de 2017.

Art. 1º O “caput” do art. 5º da Lei nº 8.896, de 16 de março de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Com exceção dos representantes do Sindicato dos Servidores Municipais de Araraquara, os demais representantes referidos nos incisos do art. 3º desta lei serão eleitos pelos seus pares para o exercício de mandato de 2 (dois) anos, contados a partir da portaria de designação dos eleitos, respeitando-se a proporção de vagas estabelecidas no art. 3º desta lei.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor da na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, ao 1º (primeiro) dia do mês de agosto do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

### JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO

Presidente